



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.151 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE PORTO FELIZ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PL 28/2013 Processo 4272/1/2012 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o MUNICIPIO DE PORTO FELIZ autorizado a CELEBRAR CONVÊNIO COM A CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., com sede na Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto/SP, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.505/0001-63, tendo por objeto a prestação de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais, de acordo com o Termo de Convênio e Anexo II que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE ABRIL DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 09 DE ABRIL DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO